



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

## LEI Nº 4.650, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BELA PAISAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$17.000,00 (dezessete mil reais), e firmar convênio com a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Bela Paisagem.

**Parágrafo único** – O repasse em espécie de que trata o *caput* deste artigo será feito em parcela única, no mês de setembro de 2013.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação:** 02.05.02-27.812.0038.4.015-335041

**Valor:** R\$17.000,00 (dezessete mil reais).

**Forte:** 100

**Art. 3º** – A Associação de Amigos e Moradores do Bairro Bela Paisagem deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo município, após a aplicação dos recursos.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2013.

Montes Claros, 03 de outubro de 2013.

  
**Ruy Adriano Borges Muniz**  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

## **LEI Nº 4.650, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BELA PAISAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$17.000,00 (dezessete mil reais), e firmar convênio com a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Bela Paisagem.

**Parágrafo único** – O repasse em espécie de que trata o *caput* deste artigo será feito em parcela única, no mês de setembro de 2013.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação:** 02.05.02-27.812.0038.4.015-335041

**Valor:** R\$17.000,00 (dezessete mil reais).

**Forte:** 100

**Art. 3º** – A Associação de Amigos e Moradores do Bairro Bela Paisagem deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo município, após a aplicação dos recursos.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2013.

Montes Claros, 03 de outubro de 2013.



**Ruy Adriano Borges Muniz**  
Prefeito Municipal